

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.288/2024**

**Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Itarana.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023; Portaria MEC nº 2.036, de 22 de novembro de 2023; Portaria MEC nº 748/2024, de 29 de julho de 2024; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CEE/ES Nº 8.170, de 1º de novembro de 2024, e do Parecer CEE-ES nº. 8.780/2024 (Processo E-docs nº. 2024-1W6TS/CEE-ES nº. 325/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-11-2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Itarana, legitimada pela Lei 1.399, de 23 de dezembro de 2021, que institui a Política de Educação em Tempo Integral no Município.

**Parágrafo Único** O mantenedor deverá atualizar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Itarana, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e suas regulamentações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 13 de dezembro de 2024.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 13 de dezembro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**